



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1990

GOIÂNIA, 14 DE DEZEMBRO DE 1990 - SEXTA-FEIRA

945

SUMÁRIO

LEI	01 A 05
DECRETO	05 A 15
PORTARIA	15 A 16
RESOLUÇÃO	16
EXTRATO	16 A 17
TERMO	17 A 18
ORDEM DE SERVIÇO	18
EDITAL	18
INTIMAÇÃO	19 A 23

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia Nion Albernaz	Secretaria de Obras e Serviços Públicos Violeta Miguel Ghanam de Queiroz
Secretaria do Governo Municipal Servito de Menezes Filho	Secretaria Municipal de Saúde José Henrique da Veiga Jardim (interino)
Chefia de Gabinete do Prefeito Carlos Augusto de Oliveira e Silva	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Waldomiro Dall'Agnol
Procuradoria Geral do Município Luiz Gonzaga de Freitas	Secretaria Municipal do Meio Ambiente Arthur Rezende Filho
Auditoria Geral do Município Paulo Maria Teles	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo José Guilherme Schwan
Secretaria Especial Orion Andrade de Carvalho	Departamento de Estradas do Município Emircésar Guimarães Balochi
Secretaria Extraordinária Faust Mussé	Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário Geralda Golazira Borges Pinto Albernaz
Assessoria Legislativa Oliier Alves Vieira	Instituto de Planejamento Municipal Vanderley de Oliveira Meio
Assessoria Especial do Prefeito Terezinha Lisieux Moraes Passos	Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos Luciano Pedrosa Benito
Jorge Moreira da Silva	Superintendência Municipal de Trânsito Enio Ribeiro Osório
Antônio Azeredo Coutinho	Parque Zoológico de Goiânia Luís Pucci Filho
José Alves Pereira	Parque Mirama de Goiânia Benitez Brandão Calli
Hélio Inácio Santana	Junta Médica Municipal Ulisses Nicésio Arantes
Paulo Silva Gomes	Companhia de Urbanização de Goiânia Pedro Celestino da Silva Neto
José Afonso Rodrigues Alves	Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia Edilberto Marra Cameiro
Secretaria das Comunicações Sociais Paulo Tadeu Bittencourt	
Secretaria de Finanças Valdivino José de Oliveira	
Secretaria da Administração Laerte Campos	
Secretaria da Educação Olindina Olívia C. Monteiro	
Secretaria de Ação Urbana Alvaro Alves Júnior	

LEI

LEI Nº 6.913, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.990.

Modifica dispositivo constante da Lei nº 6.733, de 22 de março de 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágrafo 1º, do art. 9º, da Lei nº 6.733, de 22 de março de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Para efeito de fixação do valor Tributário, com exclusão de qualquer outro parâmetro, será utilizada a Planta de Valores Genéricos de Imóveis do Município de Goiânia, cujos valores serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação de índices oficiais, correspondente ao período de 1º de janeiro à data em que for lavrada a escritura ou o instrumento particular".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 1.990.

Dr. Elias Rassi Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 6.917, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990.

"Declara de utilidade pública e entidade que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a FRATERNIDADE GNÓSTICA DOS MISSIONÁRIOS DA ORDEM MÍSTICA DE MELKITSEDEC, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
Laerte Campos
Paulo Tadeu Bittencourt
Violeta Miguel Ganan de-Queiroz
Olindina Olívia Correia Monteiro
José Henrique da Veiga Jardim

Valdivino José de Oliveira
Álvaro Alves Júnior
Arthur Rezende Filho
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 6.921, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990.**

"Declara de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a LOJA MAÇÔNICA FORÇA E UNIÃO Nº 120, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
Laerte Campos
Paulo Tadeu Bittencourt
Violeta Miguel Ganan de Queiroz
Olindina Olívia Correa Monteiro
José Henrique da Veiga Jardim

Valdivino José de Oliveira
Álvaro Alves Júnior
Artur Rezende Filho
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 6.922, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990.**

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial à Secretaria Municipal do Meio Ambiente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional de natureza especial à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no montante de Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros), correspondente a 7.555,7985 UROMGs (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco vírgula setenta e nove oitenta e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia).

Parágrafo único - O crédito autorizado neste artigo destina-se a cobrir despesas com manutenção das atividades dessa Secretaria, bem como pagamento de pessoal.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior fica criado na:

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2301 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

NA FUNÇÃO 03 - Administração e Planejamento
NO PROGRAMA 07 - Administração
NO SUBPROGRAMA 020 - Supervisão e Coordenação Superior
NA ATIVIDADE 2.060 - Coordenação Política dos Serviços do Meio Ambiente e nesta os elementos/Subelementos:

3000.00-00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00-00 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00-00 - Pessoal	
3111.00-00 - Pessoal Civil	Cr\$ 19.700.000,00
3113.00-00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 1.000.000,00
3120.00-00 - Material de Consumo	Cr\$ 2.000.000,00
3130.00-00 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3131.00-00 - Remuneração de Serviços Especiais	Cr\$ 800.000,00
3132.00-00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 3.000.000,00
3200.00-00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.	
3250.00-00 - Transferências a Pessoas	
3253.00-00 - Salário-Família	Cr\$ 150.000,00
4000.00-00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00-00 - INVESTIMENTOS	
4120.00-00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 11.000.000,00
4200.00-00 - INVERSÕES FINANCEIRAS	
4250.00-00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	Cr\$ 350.000,00
TOTAL	Cr\$ 38.000.000,00

Art. 3º - O crédito que ora é autorizado será coberto com recursos hábeis e legais, preceituados no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
Laerte Campos
Paulo Tadeu Bittencourt
Violeta Miguel Ganan de Queiroz
Olindina Olívia Correa Monteiro
José Henrique da Veiga Jardim

Valdivino José de Oliveira
Álvaro Alves Júnior
Artur Rezende Filho
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 6.923, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990.**

"Desafeta a destinação, autoriza a outorga de per-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552 DE 12/05/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município
PAULO TADEU BITTENCOURT
Editor do Diário Oficial
RUBENS ZAFRED TOMCLICHES
Tiragem: 150 exemplares

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS
PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
Nº 105 - CENTRO - Fone: 224-5666 - Ramal 144
Atendimento: 12:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:

B - Assinaturas e Avulsos:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	4.000,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	6.000,00
b.3 - Avulso	60,00
b.4 - Declarações e Certidões	50,00

missão de uso dos imóveis que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva destinação, passando a constituir bem dominial do Município, a área com 17.770, metros quadrados, situada entre as ruas Aristóteles, Jarina, Aroreira e Peroba, no Jardim Mariliza, desta Capital.

Art. 2º - Da área de que trata o artigo anterior, são desmembrados 500 m² (quinhentos metros quadrados), onde se acha construído em templo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com os seguintes limites e confrontações: "inicia-se no ponto de cruzamento da linha de chanfro e o alinhamento da Rua Aroreira; segue por esse alinhamento na extensão de 25,15 metros; ao final dessa extensão, descreve-se um ângulo de 25,15 metros; ao final dessa extensão, descreve-se um ângulo de 270º00'00" e distância de 17,00 metros; ao final dessa extensão, escreve-se um ângulo de 270º00'00" e distância de 12,00 metros, até cruzar com a linha de chanfro; segue por esta linha, na extensão de 7,07 metros, até o ponto inicial destas divisas".

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitir o uso da área descrita no artigo anterior, a título gratuito e precário, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Parágrafo único - Esta área poderá ser utilizada para o atendimento dos objetivos institucionais da permissionária, sendo vedada sua transferência a terceiros.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.386, de 11 de novembro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Sérvito de Menezes Filho
Laerte Campos
Paulo Tadeu Bittencourt
Violeta Miguel Ganan de Queiroz
Olindina Olívia Correa Monteiro
José Henrique da Veiga Jardim

Valdivino José de Oliveira
Álvaro Alves Júnior
Artur Rezende Filho
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.924, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial ao Parque Zoológico de Goiânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 01 (hum) crédito adicional de natureza especial ao Parque Zoológico de Goiânia, no montante de Cr\$ 522,23 (quinhentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e três centavos), correspondente a 0,1038 UROMGs (zero vírgula dez trinta e oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia).

Parágrafo único - O crédito autorizado neste artigo destina-se a regularização das despesas efetuadas com folha de pagamento do mês de novembro de 1988.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior é criado no:

4500 - PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA
4501 - GABINETE DO DIRETOR DO PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA

NA FUNÇÃO 08 - Educação e Cultura
NO PROGRAMA 46 - Educação Física e Desportos
NO SUBPROGRAMA 228 - Parques Recreativos e Desportivos
NA ATIVIDADE 2.061 - Proventos de exercícios anteriores de funcionários em atividade e o elemento/subelemento de despesa:

3000.00-40 - DESPESAS CORRENTES
3100.00-40 - DESPESAS DE CUSTEIO
3190.00-40 - Diversas Despesas de Custeio
3192.00-40 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 522,23

Art. 3º - O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente orçamento.

4501 - 08.46.228.2056 - 3192.00 - 40 Cr\$ 522,23

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
Laerte Campos
Paulo Tadeu Bittencourt
Violeta Miguel Ganan de Queiroz
Olindina Olívia Correa Monteiro
José Henrique da Veiga Jardim

Valdivino José de Oliveira
Álvaro Alves Júnior
Artur Rezende Filho
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.925, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Institui o Campeonato de Futebol dos Bairros de Goiânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Goiânia, o Campeonato de Futebol dos Bairros, que será realizado bianualmente.

§ 1º - A estrutura organizacional do Campeonato terá como base as oito Zonas Eleitorais da Cidade.

§ 2º - Os jogadores só poderão participar do time representante do Bairro de sua moradia.

Art. 2º - Será de responsabilidade da Associação de Moradores a apresentação e o registro do time representante do Bairro respectivo.

Art. 3º - Na primeira fase, o Campeonato será disputado entre os times integrantes de cada Zona Eleitoral consagrando-se oito times vencedores, que disputarão a fase final.

Art. 4º - A organização, a direção e o controle do Campeonato de Futebol dos Bairros serão feitos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo.

Parágrafo único - As demais normas e procedimentos necessários à realização do Campeonato de Futebol dos Bairros serão definidos em regulamento próprio, a ser editado, dentro de 30 (trinta) dias da vigência desta lei, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, os créditos adicionais necessários à aplicação do disposto nesta lei, bem como fazer constar das futuras Leis de Meios os recursos orçamentários próprios à execução desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho	Valdivino José de Oliveira
Laerte Campos	Álvaro Alves Júnior
Paulo Tadeu Bittencourt	Artur Rezende Filho
Violeta Miguel Ganan de Queiroz	Waldomiro Dall'Agnol
Olindina Olívia Correa Monteiro	José Guilherme Schwan
José Henrique da Veiga Jardim	

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.926, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Concede reajuste de vencimentos aos funcionários da Prefeitura e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - As Tabelas de Níveis e Referências de vencimentos do Quadro Próprio dos Funcionários da Prefeitura e do Grupo Ocupacional Magistério, integrantes dos Anexos II e V, e os vencimentos indicados no artigo 28, da Lei nº 6.570, de 02 de março de 1988, ficam reajustados, nas referências iniciais, a partir de 1º de maio de 1990, nos percentuais e meses indicados no Anexo Único, desta lei.

Art. 2º - O vencimento dos cargos de que trata a Lei nº 6.716, de 19 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, fica reajustado, também a partir de 1º de maio de 1990, nos percentuais constantes do Anexo a esta lei.

Art. 3º - A gratificação de representação atribuída aos ocupantes de cargos de Direção, símbolos DS-1 e DS-2, e de cargos em comissão de Direção, símbolos CC-1, CC-2 e CC-3, passa a ser de 1,5 (uma vez e meia) dos respectivos vencimentos.

Art. 4º - Passa a ser de 8% (oito por cento) a contribuição de que trata o artigo 3º, da Lei nº 6.764, de 20 de julho de 1989.

Art. 5º - A Prefeitura de Goiânia subsidiará os serviços de assistência e previdência do servidor municipal, visando seu regular funcionamento, nos termos do que dispõem o parágrafo único do artigo 15 e os artigos 38 e 39, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 6º - É o Chefe do Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1990, exceto o disposto no artigo 4º, cujos efeitos retroagirão a 1º de agosto de 1990.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho	Valdivino José de Oliveira
Laerte Campos	Álvaro Alves Júnior
Paulo Tadeu Bittencourt	Artur Rezende Filho
Violeta Miguel Ganan de Queiroz	Waldomiro Dall'Agnol
Olindina Olívia Correa Monteiro	José Guilherme Schwan
José Henrique da Veiga Jardim	

ANEXO ÚNICO

CARGO/NÍVEL	PERCENTUAIS DE AUMENTO		
	MAIO	AGOSTO	SETEMBRO
I a III/A	30%	-	
IV a VI/A	60%	-	
I a VI/A	-	60%	
I a III/B	80%	30%	
I a III/C	80%	30%	
I a IV/D	60%	-	
I a III/D	-	60%	
IV/D	-	30%	
AD.I a AD.VII	40%	60%	25%
EE.I a EE.IV	40%	60%	25%
Assessores 1,2,3,4 e 5	60%	60%	
Oficial de Gabinete	60%	60%	
Assessor Parlamentar	60%	60%	
Secretário de Junta de Serviço Militar	60%	60%	
DS.1 e DS.2	80%	30%	
CC.1, CC.2, CC.3	80%	30%	

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.927, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Dispõe sobre alienação de área pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a alienação de área pública (viela), que confronta com o lote 09, quadra 03, Avenida T-5, Setor Serrinha.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho	Valdivino José de Oliveira
Laerte Campos	Álvaro Alves Júnior
Paulo Tadeu Bittencourt	Artur Rezende Filho
Violeta Miguel Ganan de Queiroz	Waldomiro Dall'Agnol
Olindina Olívia Correa Monteiro	José Guilherme Schwan
José Henrique da Veiga Jardim	

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.928, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1990.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Fundação Lei-de das Neves Ferreira, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho	Valdivino José de Oliveira
Laerte Campos	Álvaro Alves Júnior
Paulo Tadeu Bittencourt	Artur Rezende Filho
Violeta Miguel Ganan de Queiroz	Waldomiro Dall'Agnol
Olindina Olívia Correa Monteiro	José Guilherme Schwan
José Henrique da Veiga Jardim	

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.929, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Declara de utilidade pública a entidade que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a APAHUGO - Associação dos Pais de Alunos do Colégio Hugo de Carvalho Ramos, com sede nesta Capital, à Avenida E, quadra B-11, s/nº, Jardim Goiás.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho	Valdivino José de Oliveira
Laerte Campos	Álvaro Alves Júnior
Paulo Tadeu Bittencourt	Artur Rezende Filho
Violeta Miguel Ganan de Queiroz	Waldomiro Dall'Agnol
Olindina Olívia Correa Monteiro	José Guilherme Schwan
José Henrique da Veiga Jardim	

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.435, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir a Vereadora MARINA PIGNATARO SANT'ANNA, representante da Bancada do Partido do Trabalhador na Comissão encarregada da elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabelas de Preços de Construções, para efeito de lançamento do IPTU e cobrança do ISTI, para o exercício de 1991, designada através do Decreto nº 1.287, de 25 de outubro de 1990, sendo designado como seu substituto o Vereador PAULO SOUZA NETO, a partir de 12 de novembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.436, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 7º, da Lei nº 6.878, de 09 de julho de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias Municipal de Educação e de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente 08 (oito) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 389.076.000,00 (trezentos e oitenta e nove milhões, setenta e seis mil cruzeiros), correspondente a 66.263,2607 UROMGs (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e três vírgula vinte e seis zero sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08.42.188.2017-3111.00-02	Cr\$	344.000.000,00
1701 - 08.42.188.2017-3131.00-02	Cr\$	12.900.000,00
1701 - 08.42.188.2017-3251.00-02	Cr\$	15.600.000,00
1701 - 08.42.188.2017-3252.00-02	Cr\$	750.000,00
1701 - 08.46.223.2020-3111.00-02	Cr\$	1.500.000,00
1701 - 08.46.223.2020-3131.00-02	Cr\$	310.000,00
S O M A:		 Cr\$ 375.060.000,00

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

2001 - 08.48.020.2028-3111.00-00	Cr\$	14.000.000,00
2001 - 08.48.020.2028-3253.00-00	Cr\$	16.000,00
S O M A:		 Cr\$ 14.016.000,00
T O T A L:		 Cr\$ 389.076.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este decreto, no montante de Cr\$ 15.377.484.688,71 (quinze bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e um centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO Nº 1.436/90

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.89 a 31.07.89	Cr\$	52.543.266,49
2. Arrecadação de 01.08.89 a 31.12.89	Cr\$	192.154.705,67
3. Arrecadação de 01.01.90 a 31.07.90	Cr\$	3.957.268.000,00
4. Receita prevista pra 1990	Cr\$	3.051.799.676,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de jan. a julho/90}}{\text{Arrecadação de jan. a julho/89}} \times 100 = 7.531,44\%$$

$$\Delta - 7.531,44\% - 100\% = 7.431,44\%$$

II - ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 1989 X Δ

$$\text{Cr\$ } 192.154.705,67 \times 7.431,44\% = \text{Cr\$ } 14.279.861.659,04$$

$$\text{Cr\$ } 192.154.705,67 + \text{Cr\$ } 14.279.861.659,04 = 14.472.016.364,71$$

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da receita para 1990 Cr\$ 3.051.799.676,00
menos arrecadação:

a) de 01.01.90 a 31.07.90 Cr\$ 3.957.268.000,00
b) de 01.08.89 a 31.12.89,
aplicada a taxa de incremento
da receita verificada no
período Cr\$ 14.472.016.364,71 - Cr\$ 18.429.284.364,71

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO Cr\$ 15.377.484.688,71
SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA Cr\$ 6.766.679.715,98
S A L D O Cr\$ 8.610.804.972,73

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.437, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 7º, dá Lei nº 6.878, de 09 de julho de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - São abertos à Câmara Municipal de Goiânia 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros), correspondente a 6.471,7533 UROMGs (seis mil, quatrocentos e setenta e uma vírgula setenta e cinco trinta e três Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
0101 - 01.01.001.2001 - 3111.00-00 Cr\$ 35.000.000,00
0101 - 01.01.001.2001 - 3252.00-00 Cr\$ 3.000.000,00
T O T A L: Cr\$ 38.000.000,00

ART. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este decreto, no montante de Cr\$ 15.377.484.688,71 (quinze bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e um centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 1.437/90

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.89 a 31.07.89 Cr\$ 52.543.266,49
2. Arrecadação de 01.08.89 a 31.12.89 Cr\$ 192.154.705,57
3. Arrecadação de 01.01.90 a 31.07.90 Cr\$ 3.957.268.000,00
4. Receita prevista pra 1990 Cr\$ 3.051.799.676,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de jan. a julho/90}}{\text{Arrecadação de jan. a julho/89}} \times 100 = 7.531,44\%$$

$$\Delta = 7.531,44\% - 100,00 = 7.431,44\%$$

II - ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 1989 X Δ

$$\text{CR\$ } 192.154.705,67 \times 7.431,44\% = \text{CR\$ } 14.279.861.659,04$$

$$\text{CR\$ } 192.154.705,67 + 14.279.861.659,04 = \text{CR\$ } 14.472.016.364,71$$

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da receita para 1990 Cr\$ 3.051.799.676,00
menos arrecadação:

a) - de 01.01.90 a 31.07.90.....Cr\$ 3.957.268.000,00
b) - de 01.08.89 a 31.12.89,
aplicada a taxa de incremento
da receita verificada
no período.....Cr\$ 14.472.016.364,71 Cr\$ 18.429.284.364,71

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO .. CR\$ 15.377.484.688,71
SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA CR\$ 7.185.755.715,98
SALDO CR\$ 8.191.728.972,73

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.438, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º, da Lei nº 6.838, de 22 de dezembro de 1989, modificado pela Lei nº 6.904, de 28 de setembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Finanças 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), correspondendo a 5.109,2789 UROMGs (cinco mil, cento e nove vírgula vinte e sete oitenta e nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1601 - 03.08.030.2013 - 3132.00-00 Cr\$ 30.000.000,00
T O T A L: Cr\$ 30.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este decreto, no montante de Cr\$ 15.377.484.688,71 (quinze bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e um centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 1.438/90

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. - Arrecadação de 01/01/89 a 31/07/89	Cr\$	52.543.266,49
2. - Arrecadação de 01/08/89 a 31/12/89	Cr\$	192.154.705,67
3. - Arrecadação de 01/01/90 a 31/07/90	Cr\$	3.957.268.000,00
4. - Receita prevista para 1990	Cr\$	3.051.799.676,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de jan. a julho/90}}{\text{Arrecadação de jan. a julho/89}} \times 100 = 7.531,44\%$$

$$\Delta = 7.531,44\% - 100,00\% = 7.431,44\%$$

II - ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 1989 X Δ

$$\text{Cr\$ } 192.154.705,67 \times 7.431,44\% = \text{Cr\$ } 14.279.861.659,04$$

$$\text{Cr\$ } 192.154.705,67 + \text{Cr\$ } 14.279.861.659,04 = \text{Cr\$ } 14.472.016.364,71$$

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da receita pra 1990 Cr\$ 3.051.799.676,00
menos arrecadação:

a) de 01/01/90 a 31/07/90....Cr\$	3.957.268.000,00	
b) de 01/08/89 a 31/12/89, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período....Cr\$	14.472.016.364,71	Cr\$ 18.429.284.364,71

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO . . .	Cr\$	15.377.484.688,71
SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA	Cr\$	7.155.755.715,98
SALDO	Cr\$	8.221.728.972,73

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.439, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 352.836-0/90, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.129, de 10 de setembro de 1990, em que exonera, a pedido, MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA SILVA do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível IV, Referência 01, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 10 de abril de 1990, para considerar referida exoneração como sendo a partir de 01 de outubro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.440, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 364.875-3/90, RESOLVE exonerar, a pedido, TÂNIA MARIA CORDEIRO RODRIGUES LOPES do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 03, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 1º de setembro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.441, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 323.974-3/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "b", da Constituição Federal, combinado com artigo 34, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, aposentar DINALVA AGUIAR RAMOS no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-V, Referência 08, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 1.006.063,44 (hum milhão, seis mil, sessenta e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos), sendo Cr\$ 475.732,44 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e quatro centavos) de vencimento, Cr\$ 157.467,48 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos) de adicionais (03), Cr\$ 301.503,72 (trezentos e um mil, quinhentos e três cruzeiros e setenta e dois centavos) de gratificação de Diretor de Escola Municipal, Símbolo FG-1 e Cr\$ 71.359,80 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta centavos) de gratificação de Titularidade, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em função do magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.442, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 287.456-2/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição Federal, combinado com artigo 34, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, aposentar JOÃO DIVINO DORNELES no cargo de Procurador Jurídico, Nível III, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 1.980.674, 16 (um milhão, novecentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e dezesseis centavos), sendo Cr\$ 706.962,60 (setecentos e seis mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros e sessenta centavos) de vencimento, Cr\$ 670.707,48 (seiscentos e setenta mil, setecentos e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos) de adicionais (07) e Cr\$ 603.007,08 (seiscentos e três mil, sete cruzeiros e oito centavos) de gratificação equivalente ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município-DERMU, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.443, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 364.092-4/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "c", da Constituição Federal, aposentar CLARO BARBOSA DE OLIVEIRA no cargo de Agente Administrador de Mercados, Nível IV, Referência 15, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (30/35), no valor global de Cr\$ 215.358,12 (duzentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e doze centavos), sendo Cr\$ 133.720,44 (cento e trinta e três mil, setecentos e vinte cruzeiros e quarenta e quatro centavos) de vencimento e Cr\$ 81.637,68 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) de adicionais (05), por contar com 30 anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.444, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 341.917-1/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "b", da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, aposentar JOÃO PEDRO BARBOSA no cargo de Professor de Ensino da 1ª Fase do 1º Grau, AD-I, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 736.761,00 (setecentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros), sendo Cr\$ 270.260,52 (duzentos e setenta mil, duzentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e dois centavos) de adicionais (03) e Cr\$ 301.503,72 (trezentos e um mil, quinhentos e três cruzeiros e setenta e dois centavos) de gratificação do Diretor de Escola Municipal, símbolo FG-1, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado em funções do magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.445, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 365.983-7/90, de interesse de TEXACO DO BRASIL S/A.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 10 e 12-1, da quadra 114, situados à Avenida Anhangueira e Rua 265-B, Setor Leste Universitário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 10/12/1, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10/12/1	ÁREA	1.270,60 m ²
Frente para a Rua 265-B	18,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 8	46,37 m	
Lado direito, dividindo com a Av. Anhangueira	37,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 3, 5, 7, 9	30,00 m	
Mais	29,48 m	
Mais	13,47 m	
Pela linha de chanfrado	7,07 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.446, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º, da Lei nº 6.838, de 22 de dezembro de 1989, modificado pela Lei nº 6.904, de 28 de setembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias de Finanças, Municipal de Saúde, de Ação Urbana e Municipal de Educação 04 (quatro) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 9.434.282,40 (nove milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), correspondente a 1.606,7460 UROMGs (hum mil, seiscentos e seis vírgula setenta e quatro sessenta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
1601 - 03.08.020.2012 - 3132.00-00	Cr\$	2.000.000,00
S O M A:	Cr\$	2.000.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1701 - 08.42.188.2017 - 3132.00-02	Cr\$	2.000.000,00
S O M A:	Cr\$	2.000.000,00
1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA		
1901 - 10.58.020.2025 - 3132.00-00	Cr\$	434.282,40
S O M A:	Cr\$	434.282,40
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2101 - 13.75.020.2030 - 3132.00-00	Cr\$	5.000.000,00
S O M A:	Cr\$	5.000.000,00
T O T A L:	Cr\$	9.434.282,40

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
1601 - 03.08.020.2012 - 3120.00-00	Cr\$	2.000.000,00
S O M A:		Cr\$ 2.000.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1701 - 08.42.188.2017 - 3120.00-02	Cr\$	2.000.000,00
S O M A:		Cr\$ 2.000.000,00
1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA			
1901 - 10.58.020.2025 - 3131.00-00	Cr\$	71.215,81
1901 - 10.58.020.2025 - 4192.00-00	Cr\$	234.236,65
1901 - 10.58.020.2025 - 4250.00-00	Cr\$	128.829,94
S O M A:		Cr\$ 434.282,40
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2101 - 13.75.020.2030 - 3111.00-00	Cr\$	5.000.000,00
S O M A:		CR\$ 5.000.000,00
T O T A L:		CR\$ 9.434.282,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.447, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 365.532-8/90, de interesse de SÍNTESE ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA.,

DECRETA.

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 7, 8, 9 e 10, da quadra 49, situados à Rua Belo Horizonte, Jardim Guanabara, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 7/8/9/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7/8/9/10	ÁREA	1.555,64 m ²
Frente pra a Rua Belo Horizonte	48,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 27, 28, 29 e 30	48,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 11	32,409 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 6	32,409 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.448, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 403.737-7/90, de interesse de ELBIO MARQUES DE ALVARENGA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 5 e 7, da quadra 140, situados à Rua Juriti, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 5/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 5/7	ÁREA	1.635,61 m ²
Frente para a Rua Juriti	35,24 m
Fundo, dividindo com os lotes 4, 2 e 36	15,44 m
Mais	0,53 m
Mais	01,24 m
Lado direito, dividindo com o lote 3	41,50 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9	47,50 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.449, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JOÃO MANOEL DA SILVA PEREIRA do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.450, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARCOS DE ARAÚJO FRANÇA para, em

comissão, exercer o cargo de, Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.451, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar DIVANIR ALVES PIMENTA do cargo, em comissão de, Assessor, Nível 5, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, a partir de 1º de novembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.452, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA APARECIDA ALVES DANTAS, para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Epidemiologia, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de novembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE GOIÂNIA ESTADO DE GOIÁS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.453, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir WAYNE NUNES MATEUCCI, representante da Secretaria da Administração, da função de membro do Conselho Superior do Serviço Público, designado através do Decreto nº 1.251, de 27 de outubro de 1989, sendo designada para substituí-lo a servidora MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ALMEIDA, Assessor Jurídico, Nível II/B, Referência 13, para cumprimento ao mandato estabelecido no ato antes mencionado, a partir de 09 de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.454, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar viagem que SERVITO DE MENEZES FILHO, Secretário do Governo, ORION ANDRADE DE CARVALHO, Secretário Especial, e HÉLIO INÁCIO SANTANA, Assessor Especial, empreenderão à cidade de Brasília-DF., no período de 10 a 15 de dezembro de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem cruzeiros), sendo Cr\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.455, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA DIVINA UCHOA MEIRELES, para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Coordenador de Serviço Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito-SMT, durante o período de 07 de janeiro a 06 de fevereiro de 1991, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Luiz Alberto da Silva Amaral.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.456, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do conteúdo do Processo nº 414.340-4/90, RESOLVE autorizar viagem que BITENCOURT DOS REIS JESUS, motorista lotado na Secretaria da Administração, e OSIRES SÁVIO QUEIROZ DE FREITAS, Técnico de Segurança, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, empreenderão à cidade de Pirapora-MG., no período de 06 a 12 de dezembro de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, pará-

grafo único, IV e II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 52.579,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros), sendo Cr\$ 21.650,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) para o primeiro e Cr\$ 30.929,00 (trinta mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.457, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 365.558-9/90, de interesse de CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 104/102/138 e 136, da quadra 56, situados à Rua 20 e Av. Paranaíba, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 102/104/138/136 com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 102/104/138/136	ÁREA	1.021,60 m²
Frente para a Av. Paranaíba	26,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 134	30,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 106	33,10 m	
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 20	29,23 m	
Pela linha de chanfrado	6,98 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se de disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.458, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 365.605-8/90, de interesse de JORIVE TAVARES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 13, 14 e 15, da quadra 33, situados à Rua FP-30, Bairro

Recreio dos Funcionários Públicos, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 13/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 13/15	ÁREA	1.080,00 m²
Frente para a Rua FP-30	36,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 6, 7 e 8	36,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 16	30,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 11 e 12	30,00 m	
Pela linha de chanfrado	6,98 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se de disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.459, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º, da Lei nº 6.838, de 22 de dezembro de 1989, modificado pela Lei nº 6.904, de 28 de setembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º São abertos às Secretarias do Governo Municipal e de Finanças 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 2.560.000,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta mil cruzeiros), correspondente a 383,4240 UROMGs (trezentos e oitenta e três vírgula quarenta e duas quarenta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	
1101 - 03.07.020.2002-3132.00-00	Cr\$ 1.600.000,00
SOMA:	Cr\$ 1.600.000,00
1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1601 - 03.08.020.2012-3131.00-00	Cr\$ 960.000,00
SOMA:	Cr\$ 960.000,00
TOTAL:	Cr\$ 2.560.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	
1101 - 03.07.020.2002-3120.00-00	Cr\$ 1.600.000,00
SOMA:	Cr\$ 1.600.000,00
1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1601 - 03.08.020.2012-3120.00-00	Cr\$ 960.000,00
SOMA:	Cr\$ 960.000,00
TOTAL:	Cr\$ 2.560.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.460, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar viagem que MARIA ALICE RORIZ DE CASTRO BARBO, Assessora de Planejamento da Secretaria de Finanças, e CARLOS ALBERTO DOS REIS, motorista, lotado na Secretaria da Administração, empreenderão à cidade de Brasília-DF., no período de 19 a 21 de dezembro de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de conseqüência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, II e IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta cruzeiros), sendo Cr\$ 19.882,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros) para o primeiro e Cr\$ 9.278,00 (nove mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.462, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 407.788-2/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40 III, letra "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, aposentar HELVÉCIO TEIXEIRA DE SANTANA no cargo de Técnico de Serviços Municipais, Nível III/B, Referência 15, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais proporcionais ao seu tempo de serviço, no valor global de Cr\$ 2.512.838,31 (dois milhões, quinhentos e doze mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e um centavo), sendo Cr\$ 909.730,19 (novecentos e nove mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros e sete centavos) de vencimento, Cr\$ 901.195,76 (novecentos e um mil, cento e noventa e cinco cruzeiros e seis centavos) de gratificação, correspondente ao cargo em comissão de Diretor de Produção e Manutenção, símbolo DS-2, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município-DERMU, e Cr\$ 701.912,36 (setecentos e um mil, novecentos e doze cruzeiros e trinta e seis centavos) de adicionais (06), por contar com mais de 30 anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.463, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, a pedido, o servidor CELSO VITAL FERREIRA da função de confiança de Chefe de Núcleo de Processamento de Documentos Contábeis, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira, da Secretaria de Finanças, a partir de 03 de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.464, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 408.055-6/90, RESOLVE nomear IÉDA ALMEIDA DA COSTA para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe da unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, durante o período de 10 de dezembro de 1990 a 09 de janeiro de 1991, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Emival Miranda de Oliveira.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.465, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor ALMIR GONÇALES BORGES para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Processamento de Documentos Contábeis, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira, da Secretaria de Finanças, a partir de 03 de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.466, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, a pedido, o servidor NELSON JOSÉ BORGES da função de confiança de Chefe do Setor Centro Comercial Popular, símbolo FG-4, 4ª categoria, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 03 de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.467, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor FERNANDO PINTO DE OLIVEIRA para exercer a função de confiança de Chefe do Setor Centro Comercial Popular, símbolo FG-4, 4ª categoria, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 03 de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.468, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, ORLANDO LINO DE MORAIS do cargo, em comissão, de Chefe de Assessoria Jurídica, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 25 de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.469, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º, da Lei nº 6.838, de 22 de dezembro de 1989, modificado pela Lei nº 6.904, de 28 de setembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias Municipal de Educação e de Obras e Serviços Públicos 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros), correspondente a 464,3026 UROMGs (quatrocentos e sessenta e quatro vírgula trinta vinte e seis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1701 - 08.07.020.2016-3132.00-02 Cr\$ 1.600.000,00
S O M A: Cr\$ 1.600.000,00

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1801 - 03.07.020.2021-3132.00-00 Cr\$ 1.500.000,00
S O M A: Cr\$ 1.500.000,00
T O T A L: Cr\$ 3.100.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1701 - 08.07.020.2016-3120.00-02 Cr\$ 1.600.000,00
S O M A: Cr\$ 1.600.000,00

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1801 - 03.07.027.2016-3132.00-00 Cr\$ 1.500.000,00
S O M A: Cr\$ 1.500.000,00
T O T A L: Cr\$ 3.100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.470, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º, da Lei nº 6.838, de 22 de dezembro de 1989, modificado pela Lei nº 6.904, de 28 de setembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Câmara Municipal de Goiânia 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), correspondente a 59,9100 UROMGs (cinquenta e nove vírgula noventa e um zero zero Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
0101 - 01.01.001.2001-4250.00-00 Cr\$ 400.000,00
T O T A L Cr\$ 400.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

0101 - 01.01.001.2001-3292.00-00 Cr\$ 400.000,00
T O T A L CR\$ 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA; aos 12 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.471, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 366.005-1/90, de interesse de GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 18 e 19, da quadra 267, situados à Rua C-158, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 19/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 19/18	ÁREA	1.036,00 m ²
Frente para a Rua C-158	28,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 7 e 8	28,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 17	37,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 20	37,00 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.472, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 365.593-6/90, de interesse de EDUARDO HENRIQUE GORNATTES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 53 e 99, da quadra 13, situados à Rua 5 e Avenida Goiás, Setor Central, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE - 53	ÁREA	379,11 m ²
Frente para a Rua 5	17,72 m	
Fundo, dividindo com o lote 99	7,36 m	
Mais	2,00 m	
Mais	11,45 m	
Lado direito, dividindo com o lote 51	21,90 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 55/97	19,95 m	

LOTE - 99	ÁREA	659,41 m ²
Frente pra a Avenida Goiás	18,20 m	
Fundo, dividindo com os lotes 92 e 51	16,22 m	
Lado direito, dividindo com os lotes 53 e 55/97	7,36 m	
Mais	2,00 m	
Mais	29,18 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 101	37,54 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.473, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e artigo 164, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como considerando o contido do Processo de nº 403.720-5/90, de interesse de MARCILON EVANGELISTA RIBEIRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 16, da quadra V-8, situado à Rua V-4 e Rua V-10, Vila Resende, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 16 e 16-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 16	ÁREA	300,00 m ²
Frente para a Rua V-4	12,00 m	
Fundo, dividindo com o lote 16-A	12,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 15	25,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 17	25,00 m	

LOTE - 16-A	ÁREA	302,94 m ²
Frente para a Rua V-10	12,07 m	
Fundo, dividindo com o lote 16	12,00 m	

Lado direito, dividindo com o lote 17 25,04 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 15 25,45 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.474, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 406.113-1/90, de interesse de SEBASTIÃO GONÇALVES RIBEIRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 11, 12 e 13, da quadra 16, situados à Av. Bandeirantes e Rua Cristo Redentor, Jardim Petrópolis, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 11/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11/13	ÁREA	1.180,53 m ²
Frente para a Av. Bandeirantes	33,00 m	
Fundo, dividindo com a Rua Cristo Redentor	33,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 14	35,774 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 10	35,774 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.475, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora ORDAÍZA MARIA DE AZEVEDO da função de confiança de Chefe do Centro de Saúde de Vila Redenção, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.476, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora LEONTINA JOSÉ DA CUNHA para exercer a função de confiança de Chefe do Centro de Saúde de Vila Redenção, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 052/90-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar a servidora BRENDA LÉA CARDOSO PINTO para, em substituição, exercer a função de MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, a partir do dia 03/13/90, enquanto durar o afastamento legal e temporário do titular JAIR MODANEZ, que entrará em gozo de suas férias regulamentares.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de novembro de 1990.

Econ. Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO

PREFEITURA DE GOIÂNIA ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE FINANÇAS GABINETE

PORTARIA Nº 053/90-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o servidor IZALTINO GARCIA DE OLIVEIRA para, em substituição exercer a função de MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, a partir do dia 03/12/90, enquanto durar o afastamento legal e temporário do titular WATSON CÔRTEZ, que entrará em gozo de suas férias regulamentares.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de novembro de 1990.

Econ. Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

PORTARIA Nº 201 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os Decretos Municipais, nº 1539 - 29/12/89 e nº 1201 - 28/09/90,

RESOLVE:

I - Abrir Crédito de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), correspondente a 1.192,1651 UROMGs (Hum mil, cento e noventa e duas vírgula hum, seis, cinco, hum Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço nas seguintes dotações da vigente Lei de Meios.

43 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
4301 - 16.91.573.2.054.3111.00	Cr\$ 6.000.000,00
4301 - 16.91.573.2.055.3132.00	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 7.000.000,00

II - O crédito aberto pelo ítem anterior será coberto com a anulação tota e/ou parcial da seguintes dotações:

43 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
4301 - 16.91.573.2.055.3120.00	Cr\$ 3.000.000,00
4301 - 16.91.573.2.055.4120.00	Cr\$ 4.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 7.000.000,00

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 30 dias do mês de novembro de 1990.

Arq. ENIO RIBEIRO OSÓRIO
Superintendente

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DO SISTEMA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 888/90.

O COORDENADOR DE PESSOAL, usando da competência que lhe é outorgada pela Portaria nº 902, de 09.05.90, e à vista do contido no Ofício nº 050/90, da Secretaria de Comunicação Social RESOLVE retificar a Portaria nº 817/90, na parte que Concedeu a RUBENS ZAFRED TOMCLICHES, Jornalista, Nível II/B, Referência 07, lotado na referida Pasta, 03 (três) meses de férias-premio, a serem gozadas no período de 12 de novembro de 1990 a 11 de fevereiro de 1991, para ser considerado o referido período como sendo de 24 de dezembro de 1990 a 23 de março de 1991.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DO SISTEMA DE PESSOAL, aos 30 dias do mês de novembro de 1990.

Carlos Fernando do C. Moraes
Coordenador de Pessoal

RESOLUÇÃO

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE FINANÇAS

COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS

RESOLUÇÃO Nº 021/90-CRD.

O COORDENADOR DE RECEITAS DIVERSAS, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei nº 6.262/85, combinada com a Lei nº 6.428/86, e no estrito interesse do serviço e evitar a evasão do ISS, o que leva o trabalho fiscal a ser rigorosamente dirigido,

RESOLVE:

I - considerar como TAREFA ESPECIAL, para efeito de Pagamento de Gratificação de Produtividade, os serviços executados no mês de OUTUBRO/90, pelos Fiscais de Tributos Municipais abaixo relacionados:

- RAIMUNDO NONATO DA COSTA - 07 dias. Fiscalização especial junto às empresas distribuidoras de gás.
- SANTOS DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR - 30 dias. Fiscalização especial junto à empresa Tratordiesel.

II - Autorizar a Comissão de Análise e Integração Fiscal, na forma da legislação citada, atribuir aos servidores aqui mencionados, os pontos correspondentes ao mês de OUTUBRO DE 1990.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS - aos 28 dias do mês de novembro de 1990.

Antônio João Lopes Rocha
COORDENADOR

VISTO:

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003

Data: 05 de dezembro de 1990.

Transatores: Secretaria de Comunicação Sociais e Empresas de Comunicação de Goiânia.

Objetivo: Contratação de serviços de divulgação de campanhas publicitárias e publicação de editais.

Valor: Valor global da dispensa de licitação Cr\$ 8.800.000,00 (oito milhões oitocentos mil cruzeiros).

Prazo: 10 de dezembro a 30 de dezembro de 1990.

Processo Administrativo: 359.382 - 4/90

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/90

1. DATA: 26/11/90
2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o CENTRO SOCIAL FREDERICO OZANAM - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.
3. OBJETO: O presente convênio objetiva a prestação de atendimento médico e odontológico às crianças carentes da Vila Izaura e adjacências.
4. PRAZO: O prazo do convênio será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1991.
5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 357.250-0/90

TERMO

PREFEITURA DE GOIÂNIA
Estado de Goiás
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO

TERMO DE ACORDO Nº 115

Quadra: 344, lote: 12 - J. América.

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização Cr\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 22 de novembro de 1990.

Expropriado
Roberto Rogério de Castro Barbo

N.D.A.A.
Engº Joaquim Gomes Rocha
Chefe do N.D.A.A.

PREFEITURA DE GOIÂNIA
Estado de Goiás
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO

Lote nº 13 - Qd. 334
Rua C-140 - Jardim América

TERMO DE ACORDO Nº 116

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 374, de 25/06/84, em que o imóvel de

minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização Cr\$ 529.200,00 (Quinhentos e vinte nove mil e duzentos cruzeiros)

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 03 de dezembro de 1990.

Valda Maria de Jesus
Expropriado

Engº Carlos Antonio Pereira
- N.D.A.A. -

PREFEITURA DE GOIÂNIA
Estado de Goiás
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO

Lt. 15 - QD. 333
Rua C-140 - J. América

TERMO DE ACORDO Nº 117

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização Cr\$ 3.600.100,00 (TREIS MILHÕES, SEISCENTOS MIL E CEM CRUZEIROS).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 03 de dezembro de 1990.

Delsuita Martins de Andrade
Expropriado

Engº Carlos Antonio Pereira
- N.D.A.A. -

PREFEITURA DE GOIÂNIA
Estado de Goiás
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO

Lote nº 12 - Qd. 343
Rua C-140, Macambira (J. América)

TERMO DE ACORDO Nº 118

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo

com os termos do Decreto nº 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização Cr\$ 630.000,00
(Seiscentos e trinta mil cruzeiros)

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 04 de dezembro de 1990.

DURAMA CURY MEKDISSI
Expropriado

Engº Carlos Antonio Pereira
- N.D.A.A. -

PREFEITURA DE GOIÂNIA
Estado de Goiás
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO

Rua C-140 - Qd. 589 - L. 02
Nova Suíça

TERMO DE ACORDO Nº 119

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização Cr\$ 1.235.000,00
equivalente a 13.971,53-BTN'S nesta data.

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 06 de dezembro de 1990.

ADELIA DAS GRAÇAS TOMASINI
- Rua C, 140-Q.589, L.02-Nova Suíça -
Expropriado

N.D.A.A.

ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSESSORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/90 - ACF

ASSESSORA-CHEFE DO CONTENCIOSO FISCAL, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de ser agilizada a expedição das certidões de inscrição dos débitos do Im-

posto Predial e Territorial Urbano do exercício de 1988, na Dívida Ativa e, tendo em vista o grande volume de tais certidões, RESOLVE designar os servidões DIVINA FERREIRA CORADO, SOLANGE CUSTÓDIO SANTANA, IARA DIAS ADORNO GONÇALVES, IARA FERREIRA TELLES, IRENE REZENDE SARMENTO e ALDAIR AIRES DA SILVA para, juntamente com o Chefe do Núcleo de Controle da Dívida Ativa e sua supervisão, assinarem as referidas certidões da inscrição na Dívida Ativa.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA ASSESSORIA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos 20 dias do mês de novembro de 1990.

CLARY GIOVANNETTI NAVES
Assessora-Chefe

Visto:

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

EDITAL

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/90

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, avisa aos interessados que realizará no dia 12 de dezembro de 1990, às 15:00 horas, em sua sede localizada na Av. Santos Dumont nº 1.122 - Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS visando à aquisição de vassouras para limpeza pública, tipo prefeitura.

As normas do Edital encontram-se à disposição dos interessados, para compra, na tesouraria da empresa de 08 às 18 horas, como da mesma forma afixadas, para conhecimento, em local de fácil acesso.

Goiânia, 04 de dezembro de 1990.

João Afonso Berquó Filho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VISTO.
Diógenes Cardozo Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA COMURG

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/90

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, avisa aos interessados que realizará no dia 19 de dezembro de 1990, às 15:00 horas, em sua sede localizada na Av. Santos Dumont nº 1.122 - Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS visando à aquisição de carne bovina.

As normas do Edital encontram-se à disposição dos interessados, para compra, na tesouraria da empresa de 08 às 18 horas, como da mesma forma afixadas para conhecimento em local de fácil acesso.

Goiânia, 12 de dezembro de 1990.

João Afonso Berquó Filho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VISTO:

Diógenes Cardozo Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA COMURG

INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais,

INTIMA os Autuados abaixo relacionados a recolher aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos originados dos Autos de Infração, adiante mencionados, acrescidos das cominações legais, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso em idêntico prazo, à JUNTA DE RECURSOS FISCAIS.

N O M E S	A. de infração	DATA	PROCESSO	DECISÃO	U.V.F.G.
Alcivando Gonçalves Peixoto	1159	12.07.89	294.467-6/89	0590/90	7,000
Alcidenir Antonio de Souza	099	24.11.89	318.645-2/89	1219/90	7,000
Alba Ribeiro de Brito Tavares	0686	27.04.89	280.617-9/89	0485/90	7,000
Agostinho de Souza	8557	27.02.89	274.388-3/89	089/90	4,200
Adão Gonçalves	1426	27.05.87	170.534-1/87	2175/87	4,200
Alfeu R. da Cunha Neto	8649	10.11.88	255.160-5/88	0012/90	4,200
Alfredo Araújo Magalhães	03949	07.05.87	170.381-1/87	1993/87	4,200
Antonio Francisco do Nascimento	3005	26.03.86	001591/86	1270/87	5,600
Aureliano Joaquim Oliveira Junior	1276	26.06.89	293.062-5/89	0242/90	7,000
Azore Ferro	1859	20.12.85	7652/86	0147/86	2,800
Antonio Chiarella	8900	28.04.89	282.433-7/89	0907/89	7,000
Antonio Pereira Eufrazio	1374	13.10.89	310.820-4/89	0163/90	4,200
Abilio Almeida Junior	0946	21.06.89	290.425-1/89	9160/90	5,600
Aluysio Celso Ramos Jube	0264	04.06.90	340.820-1/90	1810/90	5,600
Altenio Nunes	7919	15.03.89	276.898-1/89	0735/90	5,600
Altenio Nunes	8719	31.03.89	278.690-6/89	0468/90	5,600
Belmonte Amado Rosa Cavalcante	0104	26.02.90	330.955-2/90	1214/90	7,000
Balcenor Alves Souza	095	25.09.89	308.764-0/89	0460/90	7,000
Carlito Nascimento e outro	00206	05.04.89	278.947-1/89	0457/90	7,000
Carlito dos Reis Ferreira	8662	06.03.89	275.784-2/89	1083/89	7,000
Carlito dos Reis Ferreira	7808	07.03.89	275.817-1/89	1088/89	7,000
Curia Metropolitana de Goiânia	0112	10.04.89	279.988-9/89	0201/90	7,000
Clauco Jaime	1215	20.06.89	290.152-5/89	0230/90	4,200
Cleube Pereira da Silva	1956	11.07.90	351.996-0/90	2103/90	7,000
Carlos Antonio de Araújo Freire	8901	28.04.89	282.434-6/89	0991/89	7,000
Ciro Tuma	0408	24.05.89	282.559-5/89	0769/89	7,000
Clara Celes Bastos de Sousa	0334	16.01.90	323.016-7/90	1123/90	11,200
Claudio L. de Freitas	2179	07.06.89	001759/86	1102/87	7,000
Divino José Mendonça	0102	16.02.90	330.954-3/90	2129/90	14,000
Damas de Urzeda Lopes	8725	19.05.89	282.377-9/89	1091/90	4,200
Elivon L. Ataíde	1557	09.07.90	351.870-3/90	2063/90	5,600
Edmilson Eraldo Santana	0258	09.05.89	281.781-5/89	0087/89	4,200
Estrutura Metalica Lider	04940	02.07.87	170.327-5/87	2101/87	4,200
Enio da Cunha Bastos	8089	28.02.89	274.366-9/89	0697/90	2,800
Expresso Boiadeiro Rio Preto	1385	29.03.90	334.183-6/90	2041/90	5,600
Emiliano Nocoliche Luiz	2486	08.01.86	000428/86	0596/87	2,800
Eduardo Silva	2550	26.03.86	001760/86	1256/87	4,200
Edmilson Jacinto da Cunha	3398	26.02.86	000964/86	0842/87	4,200
Everton S. Schmaltz	0651	18.05.89	282.298-7/89	1192/89	7,000
Edson Vaz de Campos	0793	12.05.86	001668/86	1779/87	0,280
Euripedes M. de Abreu e outro	1922	13.07.90	352.929-8/90	2167/90	4,200
Ednavan Lopes de Castro	0682	06.12.89	319.474-1/89	0771/90	7,000
Eliane de Carvalho Lima	0843	28.06.89	293.594-4/89	1191/89	7,000
Francisco Assis Brandão	3243	10.04.86	001514/86	1847/87	4,200
Francisco Martins da Silva	1717	11.10.89	309.167-0/89	0421/90	4,200
Francisco Aires da Silva	7603	19.04.89	280.429-1/89	0284/90	7,000
Florivaldo Afonso	0864	10.07.89	293.993-4/89	1061/89	7,000
Fernando Rios Vellasco	7036	15.03.89	277.167-2/89	0369/90	2,800

N O M E S	A. de infração	DATA	PROCESSO	DECISÃO	U.V.F.G.
Fernando Costa Santos	0710	17.10.89	311.014-1/89	0864/90	7,000
Geraldo Pereira de Souza	1513	20.07.89	295.761-1/89	0568/89	7,000
Geraldo Marra da Silva	8064	05.01.90	322.697-9/90	0960/90	7,000
Geraldo Marra da Silva	8064	05.01.90	322.697-9/90	0960/90	7,000
Geovania Hipólito Fernandes	1076	25.07.90	353.440-2/90	2308/90	7,000
Hélio Fernando Maciel Melo	1483	18.07.89	295.495-9/89	0494/89	5,600
Hélio Caiado Rocha Lima	2731	04.06.90	340.870-0/90	1953/90	2,0
Helder Carlos Araújo Cunha	1265	16.04.90	334.550-3/90	1798/90	7,000
Hugo Junqueira	04721	22.06.87	170.309-7/87	2128/87	4,200
Ilma X. Pereira	7623	26.09.88	250.686-0/88	4270/88	4,200
Iovando Lemes Barbosa	0145	22.09.89	305.885-5/89	1115/89	7,000
Ivanir do Nascimento	3043	28.02.86	000786/86	0831/87	4,200
Julieta Barbosa Gomes	1008	22.07.89	295.758-5/89	0729/89	4,200
Jurandir Martins Arruda	0697	04.10.89	308.922-5/89	0845/90	7,000
José Roberto Branquinho Reis	0241	21.10.89	311.315-0/89	0691/90	7,000
José Moreira	1081	30.01.90	325.479-5/90	1050/90	4,200
José Mauri de Souza	0233	10.07.89	294.476-5/89	0625/90	7,000
José Laerte E. S. Neto	0104	01.03.89	274.595-9/89	0464/89	7,000
José Chiarelli	1496	08.09.89	305.546-1/89	0352/90	7,000
José Carlos da Silva	0703	16.10.89	310.976-7/89	0711/90	7,000
José Cardoso	1247	27.05.87	170.533-0/87	2192/87	4,200
John Nivaldo da Silveira	6218	15.06.89	290.398-7/89	0278/90	7,000
João Cesar Dias	1415	14.08.90	356.813-3/90	2236/90	4,200
José Alves de Freitas	0477	18.06.90	349.466-6/90	2031/90	7,000
João Augusto Pinto Neto	0263	04.06.90	340.819-4/90	1803/90	5,600
José Ribeiro	2551	20.03.86	0001761/86	1420/87	4,200
José Geraldo Franco	1893	06.01.86	0000998/86	0608/87	5,600
Jairo Santos Estrela	5959	04.08.87	175.736-5/87	2212/87	0,280
João Eugenio Alves Ferreira	03966	25.05.87	170.729-2/87	2154/87	4,200
João Fleury	0082	31.05.89	285.372-2/89	0621/90	4,200
João Rosendo Neto	0786	04.07.89	293.527-4/89	0566/90	4,200
João da Cruz	03904	03.07.87	170.449-7/87	2224/87	4,200
Mafalda Maria de Jesus	0064	28.02.90	331.022-0/90	1143/90	4,200
Mauricio Ferreira Barbosa	0767	09.03.90	333.652-2/90	2133/90	7,000
Mario Pires	1890	19.12.85	7653/86	0705/87	4,200
Maria da Silva	1315	21.09.85	007813/86	0249/87	4,200
Maria de Castro Alves	8734	14.06.89	289.861-7/89	0995/89	4,200
Manoel Gomes Sardinha	8171/89	06.03.89	275.731-4/89	0287/90	2,800
Marcilio Mendonça da Silva	1603/89	17.08.89	302.086-7/89	1327/90	4,200
Matile Emilia da Silva	0712/89	18.12.89	319.811-2/89	1051/90	4,200
Maria Cabral de Moura	1246/90	08.08.90	356.463-5/90	2292/90	7,000
Marcus Spencieri e Outros	0513/85	14.10.85	007827/86	0247/87	5,600
Nazareno Rosa da Silva	2776/86	05.02.86	000748/86	1267/87	5,600
Nivaldo Pereira de Moraes	0362/89	29.11.89	318.669-5/89	0827/90	4,200
Nilza Maria Azevedo	0562/89	21.04.89	280.501-9/89	0479/89	5,600
Neuder Mota	0414/89	26.05.89	285.110-1/89	1097/89	7,000
Neuder Mota	1546/89	28.06.89	299.334-9/89	0673/89	7,000
Oclecio C. Miranda Jr.	8774/89	21.04.89	280.529-8/89	0541/89	7,000
Osvaldo Felizardo Rodrigues	0092/89	01.03.89	274.599-5/89	0448/89	5,600
Olívia Francisco Luiz	0686/89	11.12.89	319.954-1/89	1111/90	7,000
Oclecio C. Miranda Jr.	8772/89	21.04.89	280.527-1/89	0540/89	7,000
Pedro Ferreira Sobrinho	1693/89	09.08.89	300.066-8/89	0475/90	7,000
Pedro Alvares da Silva	2399/85	26.11.85	7678/86	0378/87	5,600
Renato Vicente da Silva	0279/90	11.01.90	322.820-2/90	1135/90	7,000
Romero Rubens Pereira de Araújo	04442/87	11.06.87	170.224-1/87	1946/87	4,200
Rose Mary Menezes Brito	7602/89	10.04.89	279.809-5/89	0687/90	5,600
Sport Car Ltda	0942/86	13.03.86	000981/86	1261/87	7,000
Sebastião Wanderley	03595/87	30.04.87	170.172-6/87	1907/87	4,200
Sebastião Soares	1945/90	09.01.90	322.752-8/90	0588/90	4,200
Sebastião Pereira Magalhães	04378/87	05.06.87	170.241-1/87	1914/87	4,200
Sivaldo Alves da Costa	1711/89	21.09.89	308.596-1/89	0162/90	4,200
Sebastião Rodrigues da Silva	2088/86	17.01.87	000424/86	0384/87	5,600
Umberto da Silva	1432/87	28.05.87	170.538-7/87	2189/87	0,280
Vantuir Honório da Silva	0244/89	06.04.89	279.654-6/89	0425/90	0,280
Vera de Castro Fonseca Ribeiro	0455/89	31.07.89	299.341-1/89	0333/90	7,000
Vandair Rosa de Mesquita	0717/89	26.12.89	319.938-1/89	0934/90	4,200
Valentin Gonçalves Masson	5945/87	03.08.87	175.740-9/87	2519/87	4,200
Valdomiro Páscoa	0153/90	27.03.90	333.732-3/90	1294/90	4,200

NOMES	A. de infração	DATA	PROCESSO	DECISÃO	U.V.F.G.
Verissimo Oliveira	1061/89	19.06.89	290.078-9/89	0376/90	4,200
Virmondes da Silva Pereira	0096/89	01.03.89	274.602-5/89	0125/89	4,200
Wanderley Porto	04725/87	22.06.87	170.317-7/87	2272/87	4,200
Walterva L. Vieira	1957/90	11.07.90	351.999-9/90	2120/90	5,600
Wilmar Cardoso dos Santos	0117/90	09.02.90	330.668-6/90	1286/90	5,600
Zaira Carlos de Mendonça	0879/90	17.04.90	334.591-5/90	1333/90	4,200
Aristeu Vitor de Oliveira	39948/86	20.06.86	002118/86	0913/87	2,0
Adão Marra da Silva	61062/86	19.04.86	001367/86	1609/87	2,0
Adair Manoel Pinto	44510/89	09.03.89	276.887-3/89	0276/89	1,0
Avilson M. Prates	2187/89	09.03.89	276.911-9/89	0877/89	2,0
Antonio Carlos Lourenço	3181/89	10.02.89	271.152-1/89	1673/90	1/2
Andre Luiz Consorte	50359/89	31.03.89	285.513-7/89	1168/89	
Anibal Soares dos Santos	42471/86	09.04.86	000518/86	0607/87	2,0
Alam K. Antunes de Oliveira	32225/86	02.05.86	001426/86	1667/87	2,0
Ary Viterbo Soares Leite	21784/86	11.04.86	000501/86	1671/87	2,0
A Noiva Confecções Ltda.	49366/89	20.04.89	280.422-7/89	0276/90	1,0
Avilson Moreira Pratas	2179/89	10.02.89	271.150-2/89	0464/90	2,0
Atos Bar Ltda	33933/85	22.03.85	5351/85	1380/85	4,0
Aparecido Martins Garcia	214/89	26.03.89	306.076-4/89	1147/89	1,0
Aquarela Comércio de Bombons Ltda	38564/85	27.03.85	3553/85	1379/85	2,0
Augusto Carlos de Jesus	965/80	22.01.90	325.070-4/90	1118/90	1,0
A Vision Jóias	43730/86	09.04.86	000475/86	0613/87	2,0
Agenor C. da Silva	42465/86	04.04.86	000576/86	0606/87	2,0
Antonio Francisco da Silva	50414/89	12.07.89	295.563-3/89	0072/90	0,5
Aquarela Comércio de Bombons Ltda	38565/85	27.03.85	5354/85	1382/85	2,0
Alcir Pires Pereira Fagundes	19354/84	22.11.84	4198/84	0540/85	2,0
Bar e Lanche OK Ltda	1161/90	29.03.90	333.855-4/90	1577/90	1,0
Bar do Mathias	21930/86	25.07.86	002049/86	0869/87	2,0
Benedito da Silva	61067/86	25.04.86	000709/86	1589/87	2,0
Barzinho do Piry Ltda	55416/89	10.07.89	294.472-9/89	1103/90	1,0
Batista Rodrigues dos Santos	0977/90	29.01.90	325.176-6/90	1042/90	3,0
Casa dos Colchões Ltda	49349/89	28.06.89	293.238-1/89	0237/90	1,0
Casa de Carne Marechak Ltda	49464/90	26.01.90	329.468-3/90	1227/90	1,5
Cesar & Batista Ltda	028/90	15.02.90	330.651-4/90	1115/90	2,0
Calissa Artigos do Vestuário Ltda	1440/89	26.08.89	302.585-4/89	0487/90	1,0
Comercial "Z" de Modas Ltda	58840/85	12.03.85	5312/85	1494/85	2,0
Cesal Cerealista e Sacarias Ltda	1223/89	10.08.89	302.043-7/89	0770/89	1,0
Carlos de Moraes Ramos	1208/90	08.06.90	341.243-7/90	2050/90	2,0
Cidelcino Alves Cabral	44081/86	14.04.86	000465/86	0608/87	2,0
Comércio de Doce Dôce Ltda	271/89	28.09.89	308.601-8/89	0283/90	1,0
Comercial de Plásticos Leão Ltda	47564/86	26.12.85	007564/86	1363/87	2,0
Carlos Roberto F. Lobo	51819/86	03.02.86	000287/86	1151/87	2,0
Cerealista Paranaense Ltda	44037/86	27.05.86	001449/86	1639/87	2,0
Carvalho e Resende Ltda	40909/86	23.05.86	001436/86	1640/87	2,0
Calçados Diana Ltda	59560/86	17.05.86	001477/86	1641/87	2,0
Cherry Modas Indústria e Comércio Ltda	425/89	31.10.89	314.841-5/89	0292/90	1,0
Distribuidora de P. p/ Bicycletas S. P. Ltda	45705/85	14.06.85	6123/85	0972/86	2,0
Danceteria Bailão Goiãno Ltda	47355/86	23.01.86	000190/86	0421/87	3,0
Durval Ferreira Araújo	55336/89	23.02.89	274.526-1/89	2005/90	1,0
D.F.M. Ltda	49492/89	11.07.89	295.098-7/89	381/89	2,0
Distribuidora de Doces Beija Flôr Ltda	62066/86	09.05.86	001279/86	1646/87	2,0
Duildo de Assis e Souza Ltda	37964/86	25.03.86	000550/86	1395/87	2,0
Diadete Caires de Oliveira	44088/86	21.05.86	001454/86	1651/87	2,0
Distribuidora de Doces Beija Flôr Ltda	54236/89	06.03.89	276.053-4/89	307/90	1,0
Denir Sergio Moreira	012/89	20.10.89	311.270-8/89	439/90	2,0
Durval Estevan de Melo (Auto Peças Esteves)	1423/89	14.08.89	300.285-1/89	0322/90	1,0
Douglas MC Artur	40689/84	17.10.84	5005/84	1046/85	2,0
Durval Aguiar Sobrinho	37958/86	17.03.86	000318/86	1392/87	2,0
Deneri Carvalho de Azevedo	55255/88	25.11.88	255.448-3/88	4322/88	4,0
Édneia Fiberplas Indústria Ltda	071/89	06.11.89	314.861-0/89	698/90	1,0
Estherpel Indústria de Papel Toalha Ltda	54197/89	22.09.89	306.072-8/89	820,89	1,0
Escola de Datilografia Globo	42414/85	30.09.85	007154/85	1596/87	2,0
Embrange Incorporadora e Const. Ltda	2412/88	05.12.88	255.459-1/88	4379/88	2,0
Edithe D. G. Cintra	58984/85	13.05.85	6025/85	0603/86	2,0
Ednei Moreira Borges	55773/89	21.03.89	278.865-0/89	333/89	1,0
Elio Sardinha	55346/89	24.05.89	287.013-3/89	956/89	2,0
Everest Automóveis Ltda	42304/85	22.10.85	007148/85	1378/87	2,0
Edvan Rodrigues de Barros	35516/86	19.03.86	000304/86	1287/87	2,0
Eduardo de Paula Nunes	023/90	04.01.90	322.664-7/90	1001/90	2,0

NOMES	A. de infração	DATA	PROCESSO	DECISÃO	U.V.F.G.
Francisco Mendes Gonçalves	2176/89	05.01.89	257.238-3/89	0841/90	1,0
Frio Riomar Comércio de Pescad. Ltda	58160/84	30.11.89	4430/84	1386/85	2,0
Flamel Comércio Representações Ltda	48229/86	18.03.86	000614/86	1393/87	2,0
Fidalga Perfumes Cosméticos Ltda	44183/85	30.10.85	007161/85	0286/87	2,0
Gastão Vieira Filho	072/89	10.11.89	315.279-5/89	1140/90	2,0
Gedeon Rodrigues da Silva	32167/86	20.07.89	002083/86	1670/87	2,0
Farmácia Homeopática Santa Luzia	1911/89	25.02.89	208.186-6/89	0710/90	x.x.x.x
Gustavo Alves de Oliveira	32156/86	28.07.86	002073/86	1673/87	2,0
Goiânia Plásticos Com. e Indústria Ltda	31932/85	09.07.85	6188/85	1479/86	2,0
Gilberto M. Costa e Wagner M. Costa	49445/89	10.05.89	281.828-7/89	044/89	2,0
Hilton Teles Cardoso	45627/85	01.04.85	5526/85	1184/85	2,0
Herminio Pedro Pimpão-Casa das Seguetas	55771/89	21.03.89	278.864-2/89	602/90	1,0
Idelfonso Menezes da Silva	33951/85	08.01.85	4806/85	1566/85	1,0
Igreja Ortodoxa	46297/89	22.03.89	277.514-3/89	430/90	2,0
Irenildes Pereira de Oliveira	55824/89	05.04.89	279.775-9/89	432/90	2,0
Iramerne P. da Silva Moreira	47633/84	11.12.84	4546/85	1493/85	2,0
Itamar José Moraes	3354/89	28.06.89	302.040-1/89	0005/90	1,0
Izildina e Fernando Ltda	58067/87	10.06.87	170.077-4/87	1887/87	2,0
Jeronimo Peixoto	7551/89	26.09.89	319.651-1/89	991/90	1/2
José Francisco de Urzeda	50418/89	13.07.89	295.565-0/89	1220/90	0,5
Jorge Faria Flores	616/87	17.06.87	170.089-1/87	1900/87	1,0
João José Marinho	1476/87	11.08.89	300.161-1/89	756/89	1,0
José Batista da Silva	905/90	31.05.90	340.876-6/90	1999/90	5,0
José Martins Alves	40810/86	11.07.86	001214/86	794/87	2,0
Jandira de Mello Faria	32162/86	20.07.86	002079/86	879/87	2,0
João Vieira da Silva	50422/89	19.07.89	295.569-8/89	401/89	1,0
José Humberto Santana	61044/86	04.06.86	001203/86	0623/90	1,0
Joaquim Gonçalves de Bastos	49431/89	18.04.89	280.275-1/89	0038/90	2,0
João Batista Pinto	123/89	06.10.89	309.103-6/89	0007/90	1,0
José Augusto Ferreira	50364/89	10.06.89	285.529-1/89	943/89	1,0
José Wilson - Bar Sal e Limão	55410/89	26.04.89	281.630-8/89	1049/90	1,0
João Batista Martins do Carmo	50420/89	13.07.89	295.564-2/89	491/90	0,5
Lourival C. Branquinho	47726/85	11.01.85	4795/85	1390/85	1,0
Liverpool Roupas Ltda	254/89	14.12.89	319.638-8/89	901/90	1,0
Lázaro Nestor de Almeida	33259/84	29.11.84	4340/84	1369/85	2,0
Luiz Antônio Borges	49433/89	19.04.89	282.625-0/89	034/89	2,0
Laura Coutinho Nunes	50384/89	12.04.89	280.117-2/89	885/90	x.x.x.x
Lanche e Frutas Maga Rosa	0901/89	09.08.89	305.334-9/89	900/90	2,0
Lourival Ferreira Mendonça	55812/89	27.02.89	275.693-4/89	671/90	1,0
Leão dos Tecidos Ltda	884/87	18.06.87	170.103-8/87	1874/87	1,0
Luzia Lucia S. Aleixo	2266/89	03.03.89	275.719-1/89	564/90	1,0
Lanchonete Cheiro e Sabor Ltda	2192/89	10.03.89	276.908-4/89	631/89	4,0
Luizmar Ferreira e Souza Ltda	58001/84	18.10.84	5028/84	1498/85	2,0
Lourdes Rocha de Moraes	1766/90	04.05.90	338.368-5/90	1965/90	2,0
Mario Nogueira	25632/86	04.02.86	000289/86	0584/87	2,0
Maria Helena Wirth Chaibub	162/89	28.10.89	314.617-1/89	1718/90	2,0
Agrimar José de Paula	58059/87	22.05.87	175.296-8/87	2278/87	2,0
Maria do Socorro de Souza Fraga	1667/88	24.02.88	208.193-9/88	269/90	1,0
Maxison de Oliveira	42410/85	20.09.85	007289/85	561/87	2,0
Mercearia São Luiz	59606/84	30.11.84	4417/84	690/86	2,0
Móveis Santos Dumont	877/87	18.06.87	170.110-9/87	1890/87	1,0
Mauricio Nascimento	60106/89	22.09.89	308.982-4/89	0665/90	2,0
Maria do Socorro Sales	46301/89	29.03.89	278.728-9/89	0012/90	1,5
Mercearia Angela Ltda	50395/89	11.07.89	293.944-2/89	781/89	1,0
Moacir da Silva	46285/89	08.03.89	276.872-1/89	778/89	2,0
Marta Maria Finot	31846/85	28.10.85	007295/85	792/87	2,0
Miriam Pereira dos Santos	1067/90	28.03.90	333.912-0/90	1302/90	1,0
Marcelu's Lanches Ltda	48705/85	26.10.85	007441/85	548/87	4,0
Maciano Silvestre Fernandes	63521/85	30.09.85	007272/85	560/87	2,0
Mousar de Oliveira	42324/86	21.02.86	000570/86	0582/87	2,0
Marcondes Marçal da Silva	40592/85	23.01.85	4887/85	1387/85	2,0
Marmoraria Serra Dourada	304/89	26.09.89	308.812-1/89	0257/90	2,0
Marcelo Santos Neves	54191/89	02.06.89	286.966-1/89	0667/90	2,0
Manoel Soares Ferreira	33753/85	25.01.85	4846/85	0566/86	2,0
Mousar de Oliveira	35711/86	08.03.86	000311/86	1285/86	4,0
Milton Coelho Ferreira	35731/86	05.02.86	000286/86	0583/87	2,0
Naita Andre de Brito	40813/86	11.06.86	001216/86	1247/87	2,0
Nelci Terezinha dos Santos	2188/89	09.03.89	276.910-1/89	0542/90	1,0

NOMES	A. de infração	DATA	PROCESSO	DECISÃO	U.V.F.G.
Najah Hanze Bahmad	45562/86	27.02.86	000023/86	1157/87	5,0
Naves Confeções Ltda	608/87	26.05.87	170.090-7/87	1902/87	1,0
Naves e Meireles Ltda	46300/89	27.03.89	277.421-7/89	1490/90	2,0
Osmar Justino dos Reis	49471/90	17.04.90	334.928-1/90	1954/90	1,5
Paulo Marato Sardinha	1831/90	15.06.90	349.471-9/90	2046/90	4,0
Panificadora Santa Tereza	47679/85	17.01.85	4828/85	0026/86	1,0
Plinio Moreira Damceno	48032/85	06.11.85	007424/85	539/87	2,0
Paulo Cesar da Silva	668/90	25.01.90	325.179-3/90	1127/90	1,5
Panificadora Confeitaria Frutos da Terra	61823/85	11.01.85	4836/85	0567/86	2,0
Paraiso das Tintas Ltda	39829/86	27.03.86	000554/86	1281/87	2,0
Pau a Pique Bar e Restaurantê Ltda	35706/86	26.02.86	000025/86	1241/87	6,0
Peg Pag Pereira Rodrigues Ltda	33283/86	05.02.86	000355/86	799/87	2,0
Pereira e Araújo Ltda	33285/86	20.02.86	000034/86	1234/87	2,0
Pamonharia Rio Chopp Ltda	35707/86	26.02.86	000026/86	849/87	0,5
Kleber Vilela Borba	37953/86	12.03.86	000395/86	1386/87	3,0
Kaçandra Calçados Ltda	37858/86	07.07.86	002093/86	893/87	2,0
Kaçandra Calçados Ltda	37858/86	07.07.86	002093/86	893/87	2,0
Ricardo Pereira Santos Filho - ME	56630/89	21.07.89	295.807-2/89	730/89	1,0
Restaurante Calamares Ltda	47710/85	03.07.85	6268/85	S/N	2,0
Só Bombas Ltda	49269/89	15.05.89	282.019-6/89	914/90	1,0
Sebastião Dias de Freitas	44506/89	02.03.89	276.883-7/89	745/90	1,0
Santa Terezinha Ind. Com. de Velas Ltda	045/90	06.02.90	329.361-2/90	1555/90	3,0
Supermercado J. Leles Ltda	44090/86	22.05.86	001456/86	1747/87	2,0
Serralheria Vila Real	45366/87	25.05.87	175.330-0/87	2279/87	2,0
Supermercado Ponto Kenje Ltda	61822/85	09.01.85	4835/85	0568/86	2,0
Supermercado Olimpia Ltda	42487/85	02.09.85	007361/85	701/87	2,0
Sebastiana Patrocinio de Almeida	2191/89	10.03.89	276.906-6/89	651/90	1,0
Sidineia de Fátima Borges	53767/88	30.11.88	255.474-0/88	0209/90	1,0
Simonides Monteiro Cruvinel	31877/86	17.03.86	000065/86	1276/87	4,0
Supermercado Menezes Ltda	42494/85	02.09.85	007360/85	702/87	2,0
Serralheria Vila Real	45365/87	25.05.87	175.331-1/87	2241/87	1,0
Solange Dias Moreira	015/89	22.11.89	318.476-0/89	1053/90	4,0
Sinval Rocha Filho	59684/86	18.03.86	000601/86	1280/87	4,0
Sebastiana Antunes Borges	25606/87	10.06.87	170.059-6/87	1833/87	1,0
Torneadora Lopes	60670/84	26.11.84	4394/84	1366/85	2,0
Tavares e Medeiros Ltda	52888/87	04.06.87	170.135-1/87	1897/87	2,0
Tanuncio Made	46403/89	27.04.89	287.022-2/89	0282/90	2,0
TASTY'S ALIMENTOS LTDA	601/89	14.12.89	319.870-2/89	857/90	1,0
Unibanco	33915/85	29.01.85	4869/85	0563/86	2,0
Vilmar da Paixão	35533/87	11.06.87	170.063-1/87	2123/87	1,2
Valdivino José Pereira	49378/89	11.07.89	295.109-1/89	749790	1,2
Valdomiro Inácio Júnior	43761/85	23.05.85	5975/85	1352/85	2,0
Valmir Alves de Lima	223/87	30.06.87	170.378-5/87	2283/87	1,0
Valtomiro Mendes da Costa	50404/89	29.06.89	293.408-1/89	503/90	0,5
Wilson Dangoni Sobrinho	59806/85	26.06.85	5950-A/85	0910/86	2,0
Wilson de Almeida Borem	662/89	29.11.89	318.769-2/89	1273/90	4,0
Wellington Marques da Silva	55830/89	30.06.89	293.483-1/89	826/89	1,0
W.A.M. Mat. P/ Construção Ltda	56640/84	27.07.84	299.374-0/89	822/89	1,0
Walfrido do Carmo	1501/86	09.05.86	001641/86	1795/87	2,0
Wilmar Santana de Souza	60108/89	02.10.89	308.980-6/89	747/89	2,0
Wanderley Luzini de Cia. Ltda	59566/86	11.06.86	001258/86	2275/87	1,0

Secretaria de Ação Urbana
Av. Atilio Corrêa Lima, 764 - Cidade Jardim

FLÁVIO FERREIRA DA MATA
= Assessor Chefe =

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES. AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS ETC.

As assinaturas poderão ser feitas no endereço:

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 105 - Centro - Fone: 224-5666 Ramal 144

No horário das 12:00 às 18:00 horas.